

PROJETO DE LEI N° , DE 2007.
(Do Sr. Jurandy Loureiro)

Dispõe sobre a criação do “Cadastro Nacional do Sistema Carcerário”

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica criado o “Cadastro Nacional do Sistema Carcerário”.

Art. 2º. No “Cadastro Nacional do Sistema Carcerário” deverão constar todos os internos dos estabelecimentos prisionais dos Estados.

Art. 3º. O cadastro criado por esta Lei deverá ficar disponível e atualizado no portal da rede mundial de computadores (Internet) dos Governos Estaduais ou seus órgãos assistentes.

Art. 4º. Ficará a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessárias, ficando obrigatória sua inclusão nos orçamentos futuros.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Infelizmente são inúmeros os casos de internos do sistema prisional cujas famílias desconhecem seu paradeiro.

O cadastro que ora se propõe busca exatamente disponibilizar esse tipo de informação, dentre outros.

Julgando a matéria pertinente do aspecto de suas faculdades constitucionais e com um teor mais que justo e meritório o autor coloca o projeto para apreciação dos Nobres Pares, na expectativa de contar com o apoio necessário à sua tramitação e aprovação final.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2007.

Deputado JURANDY LOUREIRO